Coordenadoria
FLS. 01
Legislativa

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 60 / 2023
Campo Mourão, 14 / 4 / 23 Horas 09:33
Marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE RESOLUÇÃO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE DO ANO".

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14, de abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNÉIAS TEIXEIRA
Vereador
026.929.179-28
14/04/2023 09:31:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IBNÉIAS TEIXEIRA
"BINA"
Vereador – CIDADANIA.

Ao Senhor,
Edilson Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1460 / 2023
Código Verificador : S1ID3QK3
Requerente: IBNÉIAS TEIXEIRA
Data / Hora: 24/04/2023 10:28
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula
00000000000000030909

20217/2023

Coordenadoria
FLS. 02
Legislativa

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº /2023

SÚMULA Nº 60 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de Abril de 2023.

Marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

DCLAH 03

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula 60/2023 – Bina

PROJETO DE RESOLUÇÃO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE DO ANO".

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 985/1996 - Institui programa de aprendizagem esportiva rural e da outras providências.

Lei 1212/1999 - Institui para o 2º domingo de dezembro, no âmbito do Município de Campo Mourão, o "Dia do Ecumenismo Religioso".

Lei 1621/2002 - Dispõe sobre a instituição dos jogos interescolares no Município de Campo Mourão.

Lei 1620/2002 - Institui os jogos primários no âmbito do Município de Campo Mourão.

Lei 1740/2003 - Dispõe sobre atividades culturais, esportivas e de lazer nos estabelecimentos municipais de ensino, e dá outras providências.

Lei 1714/2003 - Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão.

Lei 1816/2004 - Institui o Programa Municipal Empresa no Esporte.

Lei 2388/2008 - Dispõe sobre o resgate e registro da história do esporte mourãoense.

Lei 2800/2011 - Institui, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para as mulheres.

Lei 3252/2013 - Veda o Auxílio Financeiro as Associações Desportivas e Equipes Desportivas que remunerem seus atletas para participar de Eventos Amadores no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 4159/2020 - Institui o Programa "Campo Mourão Mais Atleta" no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4160/2020 - Institui o "Selo Empresa Amiga do Programa Campo Mourão Mais Atleta" no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4205/2021 - Institui o "Dia Mais Atleta", a ser comemorado anualmente no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2023 09:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6452534042 7e8.

DCLAH 04

Decreto 2627/2002 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

Decreto 3084/2004 - Regulamenta a Lei nº 1.816, de 11 de maio de 2004, que "Institui o Programa Municipal Empresa no Esporte."

Decreto 3589/2006 - Cria o Programa Viva Mais e dá outras providências.

Decreto 8360/2020 - Regulamenta a Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003 e suas alterações, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão".

Decreto 8361/2020 - Estabelece os percentuais previstos nos incisos VII e IX do artigo 1º da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão.

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 3 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
03/05/2023 09:27:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/05/2023 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p4523340427e8

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-210
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 05

Campo Mourão, 04 de maio de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 60/2023 de Autoria do vereador Bina, que dispõe sobre PROJETO DE RESOLUÇÃO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE DO ANO. (*Processo digital n° 1460/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
04/05/2023 17:08:09

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-22
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

DIRETORIA JURÍDICA
06
0

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 418 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 60/2023
ORIGEM: VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 07 09

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Ibnéias Teixeira apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 60/2023** - Processo Digital nº 1460/2023 - que registra PROJETO DE RESOLUÇÃO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE DO ANO".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 14 de abril de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 24 de abril de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 03 de maio de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 985/1996, Lei 1212/1999, Lei 1621/2002, Lei 1620/2002, Lei 1740/2003, Lei 1714/2003, Lei 1816/2004, Lei 2388/2008, Lei 2800/2011, Lei 3252/2013, Lei 4159/2020, Lei 4160/2020, Lei 4205/2021, Lei Complementar 22/2012, Decreto 2627/2002, Decreto 3084/2004, Decreto 3589/2006, Decreto 8360/2020, Decreto 8361/2020, Resolução 41/2011 e Resolução 11/2013.

Em 05 de maio do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Resolução**, com o escopo de instituir o "Prêmio Atleta Destaque do Ano" no Município de Campo Mourão.

DIRETORIA JURÍDICA 08 09

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que segundo a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, a Resolução 41/2011 já estatuiu o Título de "Mérito Desportivo" para homenagear os atletas mourãenses, assim com pessoas que prestarem serviços considerados relevantes ao Município, na área desportiva, competindo ao autor no ato da sua futura proposição modificar a legislação vigente, senão vejamos:

> **Art. 16.** O Título de "Mérito Desportivo" destina-se a homenagear os Atletas Mourãoenses, bem como pessoas que prestarem serviços considerados relevantes ao Município, na área desportiva.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2° e 3° da Resolução n°. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

Nestes termos, a Resolução 41/2011 já disciplinou o Título de "Mérito Desportivo" para homenagear os atletas mourãenses, assim com pessoas que prestarem serviços considerados relevantes ao Município, na área desportiva, competindo ao autor no ato da sua futura proposição modificar a legislação vigente.

DIRETORIA JURÍDICA 09

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 10 de maio de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 07

Campo Mourão, 10 de maio de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 418/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Favorável a* apresentação da Súmula nº 60/2023 de autoria do vereador Ibnéias Teixeira – Bina. *(Processo Digital n° 1460/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

AMILTON GOMES DE SOUZA
1º Vice-Presidente

FA/DGA